

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta e análise microbiológica e físico-química de amostras de água, com vistas ao monitoramento da qualidade da água distribuída à população, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Os serviços deverão abranger a coleta mensal de 36 amostras em 18 pontos distintos, com duas coletas por ponto (uma para análise microbiológica e outra para análise físico-química), conforme cronograma estabelecido pela Gerência Regional de Saúde (GRS).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises microbiológicas e físico-químicas da água é necessária para atender ao **Plano de Amostragem** estabelecido pela **Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**, do Ministério da Saúde, e conforme as exigências específicas da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água para consumo humano.

Atualmente, os serviços de coleta e envio de amostras são realizados pela equipe da Vigilância em Saúde do Município. No entanto, devido à limitação de pessoal técnico, à infraestrutura logística e à indisponibilidade de tempo, essa execução própria tem se mostrado inviável, comprometendo a regularidade, a frequência e a qualidade exigidas para o monitoramento, conforme as normas vigentes.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter serviços continuados de controle e vigilância da qualidade da água, assegurando que a água distribuída à população atenda aos padrões de potabilidade e aos critérios de segurança sanitária definidos pela legislação.

Nesse contexto, as ações da **Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA)** visam garantir que a água consumida seja segura e adequada, abrangendo todas as etapas do sistema de abastecimento — da captação ao ponto de consumo — e prevenindo riscos à saúde pública, tanto em sistemas convencionais quanto em soluções alternativas de abastecimento.

O monitoramento da qualidade da água tem como principais objetivos:

- Avaliar a qualidade da água consumida pela população;
- Verificar a eficácia do controle realizado pelo responsável pelo abastecimento;
- Avaliar a eficiência dos processos de tratamento;
- Verificar a integridade do sistema de distribuição;
- Apoiar a identificação de vínculos entre agravos à saúde e vulnerabilidades sanitárias;
- Identificar pontos críticos ou fatores de risco;
- Avaliar a influência do uso e ocupação do solo na qualidade da água;
- Verificar a adequação do tratamento às características da água de captação;
- Identificar populações expostas a riscos sanitários.

Diante do exposto, a contratação proposta é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do monitoramento da água potável no município, assegurando o cumprimento da legislação vigente e promovendo a proteção da saúde pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	Descrição Serviço	Valor unitário	Valor total
1	36	432	Prestação de serviços de coleta e análises microbiológica e físico-química de amostras de água na rede de distribuição do município e na saída da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme pontos definidos pela Vigilância Sanitária do Município de João Monlevade, em atendimento ao Plano de Amostragem previsto na Portaria GM/MS nº 888/2021. Cada ponto será objeto de duas coletas distintas: uma para análise microbiológica e outra para físico-química.	R\$ 284,16	R\$ 122.757,12

3.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Neste Termo de Referência, a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a média de preços, com base em pesquisa realizada conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no relatório de pesquisa anexado ao processo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, com o **Decreto nº 10.024/2019**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas usuais no mercado. A padronização das atividades de coleta e análise de água assegura ampla competitividade entre os fornecedores, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico para esta contratação.

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando que os **serviços de coleta e análise de amostras de água** possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos no edital**, com base em especificações técnicas usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A adoção dessa modalidade tem por objetivo garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observando os princípios da **isonomia, eficiência, economicidade, transparência e legalidade**, em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e tem como objetivo identificar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas possíveis de atendimento e fundamentar a escolha da solução mais adequada. Trata-se de um documento essencial, previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que serve de base para a elaboração do Termo de Referência, projeto básico ou anteprojeto.

No caso da presente contratação, o ETP revelou-se **imprescindível** diante da natureza e da relevância do objeto, que consiste na **prestação de serviços contínuos de coleta e análise microbiológica e físico-química de amostras de água**, conforme os parâmetros definidos na **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

Trata-se de um serviço técnico especializado, com impacto direto na **vigilância da qualidade da água para consumo humano**, sendo necessário para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para a **proteção da saúde pública**. O ETP permitiu avaliar:

- A **viabilidade técnica e operacional** da contratação;
- As **especificações técnicas mínimas necessárias**;
- A **capacidade de atendimento do mercado fornecedor**;
- As **exigências legais e normativas** aplicáveis;
- Os **critérios de desempenho e qualidade exigidos**;
- A **adequação da solução ao interesse público**.

O estudo técnico fundamenta, portanto, a adoção da presente contratação como **solução mais eficiente e vantajosa para a Administração**, garantindo a adequada alocação de recursos públicos e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como alterado nos termos dos artigos 124 e 125 da mesma Lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.757,12 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 02015001.103410052.112
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.000
- **Ficha:** 535
- **Fonte de Recurso:** 2621
- **Conta:** 54107-9 – Banco do Brasil

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua qualificação técnica, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto da presente licitação, conforme os seguintes requisitos:

10.1. Atestado de Capacidade Técnica

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu representante legal, que comprove a execução de objeto similar ao desta licitação.
- A licitante deverá, quando solicitado, disponibilizar todas as informações e documentos que legitimem o atestado apresentado, tais como contrato, nota fiscal, ordem de serviço, entre outros.
- Não será aceito atestado emitido pela própria licitante ou qualquer outro que não atenda às exigências do edital.

10.2. Licença ou Alvará Sanitário

- Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária local competente.

10.3. Certificado de Acreditação

- Apresentação de Certificado de Acreditação, em nome da licitante, conforme a norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

10.4. Responsável Técnico

- Indicação de profissional responsável técnico, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo respectivo conselho profissional (CRQ ou CRF);
- Comprovação do vínculo profissional com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
- Contrato social (quando o profissional for sócio da empresa);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado celetista;
- Contrato de prestação de serviços, quando autônomo;
- Declaração de contratação futura assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.5. Registro da Pessoa Jurídica

- Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), constando como atividade principal ou secundária objeto compatível com o serviço licitado.

11.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de coleta e análise da qualidade da água, conforme descrito a seguir:

a) Coletas e Análises

A contratada deverá realizar, mensalmente, a **coleta de 36 (trinta e seis) amostras de água**, distribuídas em **18 (dezoito) pontos de coleta**, os quais serão **definidos mensalmente pela Gerência Regional de Saúde (GRS)**. Em cada ponto deverão ser realizadas **duas coletas distintas**: uma destinada à **análise microbiológica** e outra à **análise físico-química**.

As análises deverão contemplar os seguintes parâmetros:

- **Análises Microbiológicas:** Coliformes Totais e *Escherichia coli*;
- **Análises Físico-Químicas:** Cloro Residual Livre, Turbidez, Fluoreto, pH e Cor Aparente.

Os **relatórios analíticos** deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis após cada coleta**, devidamente protocolados na **sede da Vigilância em Saúde** do Município.

b) Materiais e Insumos

A empresa contratada deverá fornecer, **sem custos adicionais**, todos os materiais e insumos necessários à execução das coletas e análises, incluindo, mas não se limitando a:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas, máscara, touca, avental/jaleco;
- Frascos estéreis de vidro com tiosulfato de sódio (para análises microbiológicas);
- Frascos de plástico rígido (para análises físico-químicas);
- Sacos plásticos descartáveis ou com lacre de segurança;
- Lacres de segurança;
- Swabs estéreis;
- Frascos com álcool 70%.

c) Cronograma e Relatórios

As coletas deverão ser realizadas conforme **cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas orientações e nos pontos definidos pela **Gerência Regional de Saúde (GRS)**. Para cada amostra analisada, deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

- Identificação da amostra e do local de coleta;
- Data e horário da coleta;
- Descrição dos serviços realizados e observações técnicas;
- Assinatura do profissional da empresa responsável pela execução da coleta.

d) Responsabilidade Técnica

Durante toda a vigência do contrato, a empresa deverá manter **profissional legalmente habilitado como responsável técnico**, apresentando a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, conforme as exigências da legislação vigente.

12.DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Conforme disposto na **Resolução SMA nº 37, de 30 de agosto de 2006**, o laboratório de ensaio responsável pelas análises deverá, obrigatoriamente, ser **acreditado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025**, pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, abrangendo os parâmetros físicos, químicos (orgânicos e inorgânicos) e microbiológicos exigidos.

Caso seja necessária a repetição ou correção de serviços executados de forma inadequada, a empresa contratada deverá realizar o **retrabaho de imediato, sem ônus para a contratante**, responsabilizando-se integralmente por todos os custos envolvidos, incluindo:

- Materiais;
- Mão de obra;
- Transporte e deslocamento;
- Novas análises e ensaios.

Essa obrigação se aplica especialmente a **coletas realizadas de forma incorreta** ou **resultados inválidos**, que exijam a repetição de procedimentos para garantir a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade:

- Executar os serviços contratados **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, observando a **demandada da contratante**, os prazos, quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas orientações da Gerência Regional de Saúde (GRS);
- Repetir, **às suas expensas**, quaisquer serviços que apresentem **inadequações técnicas**, como coletas mal executadas ou análises com falhas, assumindo integralmente os custos com materiais, mão de obra, transporte e reprocessamento;
- **Garantir a qualidade técnica** dos serviços prestados, atendendo aos parâmetros de conformidade definidos por normas técnicas vigentes e pelos órgãos de controle competentes;

- Ser **integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de segurança do trabalho**, decorrentes da execução do contrato, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- **Responder civil e criminalmente** por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, por ação ou omissão no curso da execução contratual;
- **Comunicar formalmente** ao Fiscal e ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados;
- **Manter, durante toda a vigência do contrato**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- **Arcar com todos os custos operacionais** necessários à fiel execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais**, nem subcontratar qualquer parte dos serviços, **sem autorização prévia e expressa da Administração**;
- Atender, com presteza, a quaisquer solicitações, notificações ou determinações da Administração relacionadas à execução do objeto contratual;
- Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares incidentes sobre a atividade desenvolvida, bem como as exigências previstas na legislação sanitária, ambiental e de saúde pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública, como contratante:

- Conferir, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da contratada, incluindo a comunicação tempestiva, por escrito, de qualquer alteração na Administração, endereço ou condições relacionadas à execução do contrato;
- Expedir a Ordem de Serviço para solicitação da execução dos serviços, contendo, no mínimo: descrição dos serviços, quantidade, prazo para execução, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela requisição (Fiscal do Contrato);
- Comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas, reparadas ou refeitas, conforme o caso;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato;
- Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar as notas fiscais ou faturas, conforme as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Município;
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, após o devido atesto e aprovação da execução contratual;
- Permitir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente identificados, às dependências da contratante sempre que necessário para a execução do objeto contratado;
- Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá a esse servidor verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, bem como dirimir eventuais dúvidas surgidas no curso da execução e comunicar à Administração qualquer irregularidade constatada.

15.2. O Fiscal do Contrato deverá realizar a **avaliação técnica e qualitativa** dos serviços executados pela contratada, podendo **recusar, total ou parcialmente**, os serviços que não estiverem em conformidade com os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. A atuação da fiscalização **não exime a contratada de sua responsabilidade integral** por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do contrato. Do mesmo modo, a presença da fiscalização **não implica corresponsabilidade da Administração**, conforme o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fiscal do Contrato:

Nome: Viviane Ambrósio Passos

Matrícula: 8205

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória e o documento de cobrança esteja em condições regulares de liquidação.

16.2. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore” do IGP-M/FGV.

16.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação decorrente de penalidades ou inadimplemento, não cabendo, nesses casos, pleito de reajuste de preços ou aplicação de correção monetária.

16.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas tributárias aplicáveis.

16.6. A retenção de tributos não será realizada caso a Contratada comprove, no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que está optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.

16.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

16.8. Os documentos de cobrança rejeitados, uma vez corrigidos, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da devolução formal.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura por erro ou inconsistência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação correta do documento, devidamente regularizado.

17 .SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito desta contratação, poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas nos **artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal** cabível.

18. PLANILHA DE LOCAIS E ENDEREÇOS PARA COLETA DE ÁGUA

A planilha a seguir apresenta os **locais e respectivos endereços atualmente definidos** para a realização das coletas de amostras de água.

Ressalta-se que esta planilha **poderá ser atualizada a qualquer momento** pela contratante, conforme necessidades técnicas, operacionais ou logísticas. A contratada deverá **adequar-se às alterações informadas formalmente**, sem que isso implique em ônus adicional para a Administração.

Entidade	Rua/Avenida	Nº	Bairro
Administração Fazendária - AF	Rua Dom Bosco	725	Aclimação
Albergue Municipal	Rua Colombo	251	Sion
APASMON	Rua Olga Demétria	17	Mangabeiras
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Palmas	234	Baú
Bem Viver	Rua Nova Iorque	428	Cruzeiro Celeste
Câmara Municipal	Avenida Dona Nenela	146	JK
Canil Municipal	Avenida Cândido Dias	s/nº	Belmonte
Casa da Cidadania	Avenida Getúlio Vargas	3025	Belmonte
Casa de Cultura	Rua Timóteo	172	Lucília
CASA dos Adolescentes	Rua Marquês de Valença	s/nº	Novo Cruzeiro
CAT SINE (Incubadora)	Avenida Wilson Alvarenga	10	Belmonte
CEMEI Boa Vista	Rua José Fautino Taveira	580	Boa Vista
CEMEI Casulo	Rua Vereador Nozinho Caldeira	554	República

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida: Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade / MG – Cep: 35930-293 - Fone: (31) 3859-5800

e-mail: saude@pmjm.mg.gov.br

CEMEI Efigênio Mota	Rua Realeza	561	Novo Horizonte
CEMEI Imaculada Conceição	Rua Caraça	95	Promorar
CEMEI Irmã Dulce	Rua Marquês de São Vicente	13	Novo Cruzeiro
CEMEI Louis Ensck	Rua São Domingos do Prata	37	Carneirinhos
CEMEI Luz dos Pequeninos	Avenida Cândido Dias	741	Loanda
CEMEI Nova Monlevade	Rua Filomena Tomazia	36	Nova Monlevade
CEMEI Raimundo José Caldeira	Rua Ipatinga	363	Industrial
CEMEI Sion	Rua Castanheira	991	Sion
Cemitério do Baú I	Avenida Brasília	1304	Baú
Cemitério do Baú II	Avenida Brasília	s/nº	Laranjeiras
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Dezesseis	155	Loanda
Centro de Saúde Cidade Nova	Rua Um	s/nº	Cidade Nova
Centro de Saúde Hipólito	Rua Luiz Gonzaga	s/nº	Santo Hipólito
Centro de Saúde Industrial	Rua Ipatinga	363	Industrial

Centro de Saúde Laranjeiras	Rua Wilson de Souza	s/n°	Laranjeiras
Centro de Saúde Monlevade - Centro	Rua Tietê	748	Centro
Centro de Saúde Nova Esperança	Rua Um	121	Nova Esperança
Centro de Saúde Novo Cruzeiro	Rua Nova York	s/n°	Novo Cruzeiro
Centro de Saúde Padre Hildebrando	Rua 17	28	Vila Tanque
Centro Educacional de João Monlevade - CEJM	Avenida Wilson Alvarenga	830	Carneirinhos
Centro Social Urbano	Rua Luzia Brandão Fraga de Souza	s/n°	Loanda
CEO	Rua Dezesesseis	155	Loanda
Clínica Bom Samaritano - Masculina	Rua Campo Belo	250	Laranjeiras
Colônia Santa Luzia de Marilac - Feminina	Rua Campo Belo	250	Laranjeiras
Conselho Tutelar de João Monlevade	Rua Virgílio Lima	84	Carneirinhos
CONSMEPI	Rua Santa Lúcia	291	Aclimação
CRAS Novo Cruzeiro	Rua Nova York	622	Novo Cruzeiro
CREA	Rua Antônia Maria Cota	91	JK

CREAS	Rua Kennedy	110	Nossa Senhora da Coceição
CREAS Fone (3852-7301)	Rua do Andrade	286	José Elói
DAE	Rua Duque de Caxias	192	José Elói
DVO	Avenida Getúlio Vargas	3171	Belmonte
E.S.F José Elói	Rua do Andrade	645	José Elói
E.S.F Rosário	Rua Armando Batista	428	Rosário
Escola Estadual Alberto Pereira Lima	Rua Coetes	100	Loanda
Escola Estadual Alberto Scharlé	Rua Alberto Scharlé	nº 568	Novo Horizonte
Escola Estadual Antonio Loureiro	Rua Luiz Gonzaga	s/nº	Santo Hipólito
Escola Estadual Antonio Papini	Rua Alberto Scharlé	580	Novo Horizonte
Escola Estadual D. Jenny Faria	Avenida Getúlio Vargas	4982	Carneirinhos
Escola Estadual Dr Geraldo Parreiras	Avenida Aeroporto	s/nº	Vila Tanque
Escola Estadual Eugênia Scharle	Avenida Aeroporto	s/nº	Vila Tanque
Escola Estadual João XXIII	Avenida Cândido Dias	330	Loanda

Escola Estadual Laranjeiras	Avenida Wilson Alvarenga	0	Laranjeiras
Escola Estadual Luis Prisco de Braga	Rua Raposos	97	Lourdes
Escola Estadual Manoel Loureiro	Rua Nova York	s/nº	Cruzeiro Celeste
Escola Estadual Parreiras	Avenida Aeroporto	s/n	Vila Tanque
Escola Estadual Rúmia Maluf	Praça Minas Gerais	214	Satélite
Escola Municipal Antônio Loureiro Sobrinho	Rua Luiz Gonzaga	s/nº	Santo Hipólito
Escola Municipal Cicinha de Moura	Rua Mendes Pimentel	101	1º de Maio
Escola Municipal Cônego Higino	Rua Realeza	813	Aclimação
Escola Municipal Germim Loureiro	Rua Barra Mansa	800	Vale do Sol
Escola Municipal Israel Pinheiro - EMIP	Avenida Luzia Brandão Fraga de Souza	73	Loanda
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Nova York	1397	Novo Cruzeiro
Escola Municipal Promorar	Rua Andes	265	Promorar
ETA Pacas	Rua da Eta	S/nº	Pacas
Farmácia Municipal	Avenida Getúlio Vargas	3025	Belmonte

Fundação Municipal Crê-Ser	Rua Palmas	214	Baú
Fundação Municipal Crê-Ser	Rua Beija Flor	36	Cidade Nova
Fundação Municipal Crê-Ser	Rua Colombo	251	Sion
Hospital Margarida	Rua Dr. Geraldo Soares de Sá	s/nº	Vila Tanque
Igreja Assembléia de Deus	Rua Evangelista	134	Alvorada
Igreja N. Senhora da Conceição	Rua Gomes Batista	102	N. Senhora da Conceição
Incubadora de Empresas		s/nº	
Laboratório Municipal	Avenida Getúlio Vargas	2640	Belmonte
Lar São José	Rua Padre Eustáquio	11	Laranjeiras
Núcleo da Fundação Crê-Ser - Tanquinho I	Rua Bahia	112	Tanquinho I
Posto UAI	Rua Lucinda Soares da Fonseca	36	JK
Prefeitura Municipal de João Monlevade	Rua Geraldo Miranda	337	Carneirinhos
Presídio	Avenida Getúlio Vargas	s/nº	Baú
Projeto Florescer - CREAS	Rua Virgílio Lima	84	Carneirinhos

Projeto Vida Nova	Rua Violeta	97	São João
Quartel da PM	Avenida Wilson Alvarenga	30	Belmonte
Secretaria de Educação	Avenida Wilson Alvarenga	4798	Carneirinhos
Secretaria de Esportes	Avenida Getúlio Vargas	4.798	Carneirinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Gomes Batista	122	Carneirinhos
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Getúlio Vargas	2640	Belmonte
Secretaria Municipal de Trabalho Social	Avenida Getúlio Vargas	4798	Carneirinhos
Sésamo	Avenida Laranjeiras	61	Baú
Sésamo Infantil	Rua Santa Luzia	83	Novo Horizonte
Sest Senat	Rua Acacia	86	Campos Elísios
Settran	Praça Sete de Setembro	50	Carneirinhos
Sindicato dos Metalúrgicos	Rua Duque de Caxias	165	José Elói
TRT - Fórum Trabalhista	Rua Gameleira	64	Carneirinhos
UBS Carneirinhos	Rua Duque de Caxias	193	José Elói

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida: Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade / MG – Cep: 35930-293 - Fone: (31) 3859-5800

e-mail: saude@pmjm.mg.gov.br

UBS Dr. José Nelson Fagundes	Rua Marquês de Valença	63	Novo Cruzeiro
UBS Monlevade Centro	Rua Tiete	748	Centro Industrial
UBS Padre Hidelbrando	Rua 17	S/Nº	Vila Tanque
UEMG I	Avenida Brasília	1304	Baú
UEMG II	Avenida Getúlio Vargas	6550	Santa Bárbara
UFOP	Rua 37	115	Vera Cruz
Velório Municipal	Rua Cristiano Guimarães	119	José de Alencar
Vigilância Em Saúde (VISA)	Rua Evangelista	45	Alvorada

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá comprovar, por ocasião da cobrança, a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- A aceitação do objeto contratado será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, ficará caracterizado o descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- Salienta-se que, caso ocorra qualquer situação não prevista neste Termo, todas as consequências decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 08 de outubro de 2025



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

Viviane Ambrósio Passos
Coordenadora da Vigilância em Saúde

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida: Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade / MG – Cep: 35930-293 - Fone: (31) 3859-5800

e-mail: saude@pmjm.mg.gov.br